



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 13 • São Paulo, terça-feira, 21 de janeiro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.749, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito, em favor do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP, qualificado como Organização Social de Saúde, do imóvel localizado na Rua Manuel França dos Santos, nº 174, Jardim Sapopemba, no Município de São Paulo, com 25.250,00m² (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 13.027,70m² (treze mil e vinte e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 631, conforme identificado nos autos do Processo 55-397/2010 (SG-1.265.527/2018).*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito, em favor do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP, qualificado como Organização Social de Saúde, do imóvel localizado na Rua Manuel França dos Santos, nº 174, Jardim Sapopemba, no Município de São Paulo, com 25.250,00m² (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 13.027,70m² (treze mil e vinte e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 631, conforme identificado nos autos do Processo 55-397/2010 (SG-1.265.527/2018).

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado e vigorará pelo prazo e conforme as condições estabelecidas no contrato de gestão celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o permissionário, para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA

*José Henrique Germann Ferreira*

Secretário da Saúde

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Amauri Gavião*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2020.

### DECRETO Nº 64.750, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, da Concessionária Aeroportos Brasil – Viracopos S.A., a área aeroportuária que especifica, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais períodos, da Concessionária Aeroportos Brasil – Viracopos S.A., área aeroportuária, com 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), localizada no Aeroporto Internacional de Viracopos, no Município de Campinas, conforme documentos que instruem o expediente Prot. GS-15.232/16-SSP (SG-788.200/2019).

Parágrafo único – A área aeroportuária a que se refere o “caput” deste artigo se destina à instalação da 4ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista – DEATUR – Aeroporto Internacional de Viracopos de Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Amauri Gavião*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2020.

### DECRETO Nº 64.751, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Regulamenta o artigo 12 da Lei nº 16.877, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a extinguir o Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A atual Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, com todos os seus elementos ativos e passivos, fica transferida para a Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único – Os atos necessários à conclusão da transferência de que trata o “caput” deste artigo deverão ser praticados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por decisão do Secretário da Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º - Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso III do artigo 86 do Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019, com a seguinte redação:

“c) relativos à gestão da Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP;”. (NR)

Artigo 3º - Compete ao Secretário da Fazenda e Planejamento a celebração de instrumentos relativos aos imóveis de titularidade, posse, administração ou interesse da Carteira Predial do IPESP.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar normas complementares para a fiel execução deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Amauri Gavião*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2020.

### DECRETO Nº 64.752, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Revoga o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 61.925, de 12 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.281, de 14 de janeiro de 2016, que institui a Corregedoria da Fiscalização Tributária – CORFISP, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º – Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 61.925, de 12 de abril de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2020

RODRIGO GARCIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Amauri Gavião*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2020.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020

Designando, com fundamento no art. 33 da Lei 13.577-2009, e no art. 72 do Dec. 59.263-2013, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – Feprac, na qualidade de representantes do Estado, indicados pelo Governador:

I – Domenico Tremaroli, RG 7.612.796, e Meron Petro Zajac, RG 16.737-515-5, respectivamente como titular e suplente;

II – Elton Gloeden, RG 6.741.295-6, e Caroline Marques Leal Jorge Santos, RG 43.467.660-3, respectivamente como titular e suplente;

III – Carlos Roberto dos Santos, RG 18.756.249-0, e Eduardo Luís Serpa, RG 4.854.057-2, respectivamente como titular e suplente;

IV – Luís Sérgio Ozório Valentim, RG 13.803.552, e Francisco Carlos de Campos, RG 9.097.604-6, respectivamente como titular e suplente;

V – Marcela Maciel de Araújo, RG 35.161.605-6, e Leandro Gomes de Freitas, RG 32.578.922-8, respectivamente como titular e suplente.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020

No processo SEP-4.327-2008 (SG-595.342-2018) c/aps. Processo SPDR-16.503-2013 (SG-595.290-2018) + Processo SEP-2.587-2008 (SG-595.308-2018) + Expediente SG-595.319-2018 + Expediente SG-595.333-2018, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 73-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Tupã,

do imóvel que abriga a Câmara Municipal, localizado na Praça da Bandeira, 222, Centro, naquele Município, com 656,00m² de terreno e 730,24m² de área construída, matriculado sob o nº 15.557 no Cartório de Registro de Imóveis de Tupã e cadastrado no SGI sob o nº 45.443, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SIMA-4.965-2019 (SG-2.824.362-2019), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das edificações números 13, 14, 17, 18, 21, 44, 45, 47, 48 e 49, localizadas no interior da Floresta Estadual de Manduri, na Rua do Horto, s/nº, Bairro Horto Florestal, Município de Manduri, cadastradas no SGI sob nº 18.746, sob administração da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente."

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 16-1-2020

No processo SG-PROC-2019-00334, em que é interessada Subsecretaria de Parcerias e Inovações, sobre proposta de contratação de serviços técnicos especializados de apoio e consultoria para o desenvolvimento das atividades afetas à Subsecretaria de Parcerias: "Em face dos elementos contidos nos autos, notadamente o Parecer Jurídico CJ/SG 3-2020 (fls. 356/383) e as recomendações nele contidas, e considerando a manifestação do Responsável pela Coordenadoria de Administração às fls. Retro: Autorizo a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na elaboração de estudos, estruturação e consolidação de projetos do programa estadual de parcerias, maximização da gestão de contratos de parceria e parcerias com o terceiro setor - com dispensa de licitação – em atendimento ao Dec. 59.954-2013, eis que incontestada a expertise técnica da entidade para esse fim e inegável a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para a execução de serviços para a mesma finalidade no âmbito da Secretaria de Governo; Ratifico a Dispensa de Licitação declarada pelo Responsável pela Coordenadoria de Administração, em atendimento ao disposto no art. 26, da LF 8.666-93, objetivando a contratação autorizada no item I, acima."

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despacho do Diretor, de 20-1-2020

Processo 035.026/19 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A – APROVO PREVIAMENTE a incorporação da permissionária VIAÇÃO SÃO PAULO SÃO PEDRO LTDA pela VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. A aprovação definitiva ficará condicionada à inteira formalização da incorporação, perante a JUCESP, bem como à apresentação de outros documentos que porventura vierem a ser solicitados por essa Agência.

Processo 039.050/19 (F3-3677) - PRATA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) CONTÍNUO E EVENTUAL, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.146/17 – Protocolo 500.594/2020 – LM LOCADORA DE VANS EIRELI - ME - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de imagens atuadas à(s) fil(s). 93/93v do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

#### Portaria do Diretor, de 20-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, considerando o constante no protocolado 153965/2020, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica SP Placas Indústria e Comércio Eireli, CNPJ 26.222.690/0001-17, estabelecida na Rua Alípio Simões, 165, Itupeva, São Paulo – SP, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

#### Portaria DH - 132 de 15-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em denúncia e fiscalização, encetada pela Ordem de Serviço 1300/2019, realizadas em 30-09-2019, e em 22-10-2019, respectivamente, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes ao exercício das atividades em qualquer outro local, diverso do assinalado no ato autorizador, perpetradas pela Médica Ivania Tufik Soubhia, CRM 087.770, CPF 146.462.478-01, com

endereço na Rua do Carmo, 000044 - Terreo LJ1, 01019-020, São Paulo/SP.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 013/2020 em desfavor da Médica Ivania Tufik Soubhia, CRM 87770, CPF 146.462.478-01, por transgressão ao inciso II do artigo 45; e ao artigo 47, da Portaria Detran 70/2017;

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor da médica, Ivania Tufik Soubhia, CRM 87770, CPF 146.462.478-01, em face do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, §1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 47 da Portaria Detran/SP 70/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAÇATUBA

##### 231ª Ciretran - Valparaíso

##### Portaria do Diretor Técnico I, 16-1-2020

Descredenciando, a pedido dos proprietários, o Centro de Formação de CondutoresA, sob 0002, CNPJ 046.461.547/0005-19, sito à Rua Tiradentes, 000110, Centro, Valparaíso, para ministração o curso de teórico/prático direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, revogando-se a Portaria Detran que o credenciou. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. (Port. 001/2020)(Portaria republicada por ter saído com seu texto incompleto)

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 20-1-2020

Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA - Processo CMIL 1.188.208-2017 – CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DO RIBEIRÃO DOS CRISTAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), SITUADA NA RUA DINAMÉRICO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMIL - 17-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 435.169,38, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 413.410,91, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 21.758,47, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo CMIL 386.192-2018 – CONTENÇÃO DE EROSOÃO NO Córrego GUARUÇAIA, RUA PEDRO BRANDI (BAIRRO VILA ROMANA).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMIL – 20-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 778.799,39, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 644.845,89, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 133.953,50, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato

Termo de Prorrogação em Caráter Excepcional Nos termos do § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Processo AGEM 0036/2014 Contrato AGEM 0001/2015 Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM

Contratada: HS Locadora de Veículos - ME

Objeto: Termo de prorrogação em caráter excepcional para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção.

Início: 05-01-2020

Término: 02-07-2020

Valor estimado 180 dias: R\$63.535,50